



EDITAL

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salto Grande, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, a todos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi sancionado o **Decreto nº 2.180, de 16 de junho de 2020**, o qual Estende o período de quarentena no Município nos termos do Decreto Estadual de nº 64.014 de 10 de junho de 2020.

Salto Grande/SP, 16 de junho de 2020



JOÃO CARLOS RIBEIRO
=Prefeito=



DECRETO Nº 2.180, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Estende o período de quarentena no Município nos termos do Decreto Estadual de nº 64.014 de 10 de Junho de 2020.

JOÃO CARLOS RIBEIRO, Prefeito do Município de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais inerentes ao seu cargo, e

CONSIDERANDO a situação de Emergência em Saúde Pública em face ao Covid-19 (Novo coronavírus) de relevância Nacional e Internacional, conforme já manifestado pelas Autoridades Sanitárias do País;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual de nº 64.014 de 10 de Junho de 2020, publicado no DOE no dia 11/06/2020;

CONSIDERANDO o Plano anunciado pelo Governo do Estado de São Paulo, consubstanciado no **Decreto Estadual nº 64.994** de 28/05/2020, publicado no DOE;

CONSIDERANDO a aprovação das medidas pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) do Município, criado pelo Decreto Municipal de nº 2.141 de 18/03/2020;

CONSIDERANDO que compete ao Município estabelecer medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as demandas apresentadas pelo comércio e diversos setores que compõem a economia do Município para a retomada das atividades, nos termos do Decreto Municipal de nº 2.175 de 29/05/2020;

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam estendidas as medidas e período de quarentena no Município de Salto Grande até dia **28 de Junho de 2020**, conforme Decreto Estadual de nº 64.014 de 10 de Junho de 2020, publicado no DOE no dia 11/06/2020.

Artigo 2º - Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 (Novo Coronavírus) decretadas até o momento, desde que não conflitem com o presente, inclusive com obediência aos protocolos sanitários especiais do Governo do Estado de São Paulo;



MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE

COMARCA DE OURINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



Artigo 3º - Fica determinada a redução do expediente nas repartições públicas municipais até o dia 28 de Junho de 2020, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 13h, excetuando-se a aplicação deste aos serviços essenciais, tais como: Saúde, ETA, SAE, coleta de lixo e entulhos, vigias, Obras e Tesouraria.

Parágrafo 1º – Fica a critério dos diretores de cada departamento estabelecer o horário e forma de atendimento ao público.

Parágrafo 2º - Os servidores que tiverem redução de expediente, deverão estar disponíveis para em caso de solicitação ou convocação da Chefia no horário de sua jornada regular, e o não atendimento quando convocado, acarretará nas medidas previstas na legislação aplicável.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor no dia 16 de junho de 2020 com publicação junto ao Diário Oficial do Município.

Salto Grande, em 16 de junho (6) de 2020.

JOÃO CARLOS RIBEIRO

=Prefeito=

Dado e passado no Departamento Administrativo em data supra, publicado por afixação em local de costume.

Aristeu Alves Martins
DIRETOR ADMINISTRATIVO